



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LX — 64.º DA REPÚBLICA — N. 16.902

BELÉM

SEXTA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 1951

DECRETO N. 931 — DE 14 DE DEZEMBRO DE 1951

Conta tempo de serviço público prestado por José Antônio de Araújo, guarda-civil de 3.ª classe, n. 182.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do processo 3688/51 — SP,

DECRETA:

Art. 1.º Fica contado, para efeito de aposentadoria ou disponibilidade, nos termos do art. 192 da Constituição Federal e art. 97 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, a José Antônio da Araújo, guarda-civil de 3.ª classe, n. 182, o tempo de cinco mil quinhentos e noventa e sete (5.597) dias, ou quinze (15) anos, quatro (4) meses e dois (2) dias, de serviço prestado como soldado do Corpo Municipal de Bombeiros no período de 25 de janeiro de 1924 a 21 de maio de 1925 e de 16 de setembro de 1928 a 22 de novembro de 1930 e como diarista da Estrada de Ferro de Bragança nos períodos de 4 de dezembro de 1930 a 30 de agosto de 1932; de 25 de agosto de 1925 a 10 de abril de 1926; de 1 de outubro de 1932 a 30 de junho de 1936 e de 1 de julho de 1936 a 31 de dezembro de 1940.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de dezembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
Daniel Coelho de Souza  
Secretário Geral

DECRETO N. 932 — DE 14 DE DEZEMBRO DE 1951

Conta tempo de serviço público prestado por Francisco de Lima Pinheiro, 1.º Sargento Músico.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do processo 2755/51 — SP,

DECRETA:

Art. 1.º Fica contado, para efeito de aposentadoria ou disponibilidade, nos termos do art. 192 da Constituição Federal e art. 97 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, a Francisco de Lima Pinheiro, 1.º Sargento Músico, o tempo de quatro mil seiscientos e noventa e três (4.693) dias, ou doze (12) anos, nove (9) meses

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

e treze (13) dias, de serviço prestados ao Corpo Municipal de Bombeiros nos períodos de 8 de janeiro de 1927 a 26 de setembro de 1932 e de 3 de agosto de 1935 a 30 de setembro de 1942.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de dezembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
Daniel Coelho de Souza  
Secretário Geral

DECRETO N. 933 — DE 15 DE DEZEMBRO DE 1951

Retifica de Cr\$ 2.100,00 para Cr\$ 2.800,00 os proventos da aposentadoria concedida a Manoel Maria de Carvalho.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado e tendo em vista o que consta do processo n. 2494/51 — SP,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam retificados de Cr\$ 2.100,00 (dois mil e cem cruzeiros) para Cr\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos cruzeiros) os proventos da aposentadoria concedida a Manoel Maria de Carvalho, ex-Encanador — padrão G, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Águas, por decreto individual datado de 6 de dezembro de 1950, e tornado sem efeito o Decreto de 10 de agosto do corrente ano.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de dezembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
Daniel Coelho de Souza  
Secretário Geral

## SECRETARIA GERAL DO ESTADO

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve exonerar, a pedido, Tomé Pinheiro de Sousa do cargo de Oficial do Registro Civil do lugar Imboral, Distrito da Comarca de Bragança.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de dezembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
Daniel Coelho de Souza  
Secretário Geral

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 1951

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, o Bacharel Lúcio Melo do cargo de Promotor do Interior — padrão R, do Quadro Único, lotado na Comarca de Marabá.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de dezembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
Daniel Coelho de Souza  
Secretário Geral

## DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 1951

O Governador do Estado: resolve nomear João Francisco da Silva para exercer o cargo de Comissário de Polícia no lugar "Fazenda", em Baía do Sol, Distrito do Mosqueiro, Município de Belém, cargo vago com a exoneração de Jorge Florêncio da Silva.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de dezembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
Daniel Coelho de Souza  
Secretário Geral

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 1951

O Governador do Estado: resolve exonerar Jorge Florêncio da Silva do cargo de Comissário de Polícia do lugar "Fazenda", em Baía do Sol, Distrito do Mosqueiro, Município de Belém.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de dezembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
Daniel Coelho de Souza  
Secretário Geral

## DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve conceder, nos termos do art. 165 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Gulo-mar Martins Barbosa, ocupante do cargo de Professor de escola de 2.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, lotada na escola da Vila S. Raimundo Quatro Bocas, Município de Nova Timboteua, noventa (90) dias de licença, a contar de 1 de setembro p. passado a 29 de novembro último.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de dezembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
Daniel Coelho de Souza  
Secretário Geral

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve conceder, nos termos do art. 165 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Ryana Maria Nakano Rangel, ocupante do cargo de Professor de 2.ª entrância — padrão E, do Quadro Único, lotada no grupo escolar de Castanhal, noventa (90) dias de licença, a contar de 20 de setembro p. passado a 18 de dezembro corrente, percebendo os vencimentos integrais.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de dezembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
Daniel Coelho de Souza  
Secretário Geral

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve conceder, nos termos do art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Normalista Maria da Encarnação Campos de Araújo, ocupante do cargo de Professor de 3.ª entrância, padrão G, do Quadro Único, lotada no Grupo Escolar Floriano Felinto, vinte e cinco (25) dias de licença, em prorrogação, a contar de 30 de outubro p. passado a 23 de novembro último.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 16 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

—As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas, após a saída dos órgãos oficiais.

—Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas. —A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e, aos sábados, das 3 às 11,30 horas. —Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano. —As assinaturas vendidas poderão ser suspensas, sem aviso. —Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de vali-

### EXPEDIENTE

#### IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

Rua do Una, 32 — Telefone 3262

Diretor Geral:  
OSSIAN DA SILVEIRA BRITO

Redator-chefe:  
Pedro da Silva Santos

Assinaturas

Belém:

Anual	240,00
Semestral	125,00
Número avulso	1,00
Número atrasado, por ano	1,50

Estados e Municípios:

Anual	280,00
Semestral	135,00

Exterior:

Anual	360,00
-------	--------

Publicidade

Página, por 1 vez	400,00
1/2 Página contabilidade, por 1 vez	400,00
1/4 Página, por 1 vez	200,00
Centímetros de coluna, por vez	4,00

dade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência, mínima de trinta (30) dias.

—As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação solicitamos aos senhores clientes dêem preferência a remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da IMPRESA OFICIAL.

—Os suplementos as edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

—O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

### DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Idalina de Sousa Martins do cargo de Professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Surubiumiri-Pixuna, Município de Alenquer.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de dezembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
Daniel Coelho de Souza  
Secretário Geral

### DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Sofia Santos dos Santos do cargo de Professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, lotada na escola do Rio Pracutuba-Miri, Município de S. Sebastião da Boa Vista.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de dezembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
Daniel Coelho de Souza  
Secretário Geral

### DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve efetivar, nos termos do art. 120 da Constituição Estadual, Maria Camurça Bezerra no cargo de Professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Boa Esperança, Município de Capanema.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de dezembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
Daniel Coelho de Souza  
Secretário Geral

### DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve efetivar, nos termos do art. 120 da Constituição Estadual, Aldenora Eglantina da Costa Chagas no cargo de Professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Bairro Novo, Município de Soure.

O Secretário Geral do Estado, assim o faça executar.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de dezembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
Daniel Coelho de Souza  
Secretário Geral

### DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve efetivar, nos termos do art. 120 da Constituição Estadual, Osvaldo Mendes da Silva no cargo da classe D, da carreira de "Servente", do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar Augusto Olímpio.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de dezembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
Daniel Coelho de Souza  
Secretário Geral

### DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve conceder, nos termos do art. 165 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Honorina Eutrópio de Sousa, professor de 2.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Talassui, Município de Ananindeua, 90 dias de licença, a contar de 1 de outubro a 29 de dezembro do corrente ano, percebendo, nesse período, os vencimentos integrais do cargo.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de dezembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
Daniel Coelho de Souza  
Secretário Geral

### DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve conceder, nos termos do art. 165 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a normalista Elvira Sá e Sousa Fernandez Pastor, ocupante do cargo de Professor de 3.ª entrância — padrão G, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Floriano Peixoto, noventa (90) dias de licença, a contar de 13 de setembro p. passado a 11 de dezembro corrente.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de dezembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
Daniel Coelho de Souza  
Secretário Geral

### DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve demitir, de acordo com o art. 230, item I, combinado com o art. 44 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a normalista Maria Celina Antunes do cargo de Professor de educação física — padrão G, do Quadro Único.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de dezembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
Daniel Coelho de Souza  
Secretário Geral

### DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve efetivar, de acordo com o art. 120 da Constituição Estadual, Apolônia Ramos de Miranda no cargo da classe E, da carreira de "Inspetor de alunos", do Quadro Único, lotada no Colégio Estadual.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de dezembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
Daniel Coelho de Souza  
Secretário Geral

### DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria José Martins de Sousa do cargo de Professor de 2.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, lotada no grupo escolar de Soure.

(Continuação da 1.ª pág.)

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de dezembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
Daniel Coelho de Souza  
Secretário Geral

### DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve conceder, nos termos do art. 165 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a normalista Maria Gabriela Cardoso Ramos, ocupante do cargo de Professor de 3.ª entrância — padrão G, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Dr. Freitas, trinta (30) dias de licença, em prorrogação, a contar de 30 de outubro p. passado a 28 de novembro último, percebendo os vencimentos integrais.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de dezembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
Daniel Coelho de Souza  
Secretário Geral

### DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve conceder, nos termos do art. 165 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Raimunda da Silva Costa, ocupante do cargo de Professor de 1.ª entrância

— padrão D, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Santa Maria, Município de Barcarena, noventa (90) dias de licença, a contar de 3 de novembro último a 31 de janeiro de 1952, percebendo os vencimentos integrais.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de dezembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
Daniel Coelho de Souza  
Secretário Geral

### DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Antônia Tecla Ferreira para exercer o cargo de Professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Surubiumiri-Pixuna, Município de Alenquer, vago com a exoneração de Idalina de Sousa Martins.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de dezembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
Daniel Coelho de Souza  
Secretário Geral

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de dezembro de 1951.

Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**  
Governador do Estado  
Daniel Coelho de Souza  
Secretário Geral

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve conceder, nos termos do art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Inah Burlamaqui Simões, Dentista — padrão K, do Quadro Único, lotada no Instituto Gentil Bittencourt, 120 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 21 de novembro a 20 de março de 1952, percebendo, nesse período, os vencimentos integrais do cargo.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.  
Palácio do Governo do Estado

Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**  
Governador do Estado  
Daniel Coelho de Souza  
Secretário Geral

### DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve conceder, nos termos do art. 166 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Estrela Gonzales Navegantes, ocupante do cargo da classe H, da carreira de "Escriturário", do Quadro Único, lotada na Divisão de Despesa do Departamento de Finanças, sessenta (60) dias de licença, a contar de 10 de dezembro corrente a 7 de fevereiro de 1952.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de dezembro de 1951.

Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**  
Governador do Estado  
Daniel Coelho de Souza  
Secretário Geral

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item III do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Lauro Jolau das Neves para exercer, efetivamente, o cargo de Oficial-auxiliar — padrão L, do Quadro Único, lotado no Serviço do Material, na vaga com a demissão de José Euclides de Oliveira Bastos.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de dezembro de 1951.

Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**  
Governador do Estado  
Daniel Coelho de Souza  
Secretário Geral

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item III do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Henrique dos Reis Couto para exercer, efetivamente, o cargo de Ajudante de almoxarife — padrão J, do Quadro Único, lotado no Serviço do Material, na vaga de Lauro Jolau das Neves.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de dezembro de 1951.

Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**  
Governador do Estado  
Daniel Coelho de Souza  
Secretário Geral

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Iolanda Lobato dos Santos, para exercer o cargo de Auxiliar de escrita — padrão H, do Quadro Único, lotado no Serviço do Material, na vaga de Henrique dos Reis Couto.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de dezembro de 1951.

Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**  
Governador do Estado  
Daniel Coelho de Souza  
Secretário Geral

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve demitir, de acordo com o art. 230, I, combinado com o art. 44 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Ernesto Mendes Borges do cargo de Escrivão — padrão D, do Quadro Único, lotado na Coletoria de Curralinho.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de dezembro de 1951.

Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**  
Governador do Estado  
Daniel Coelho de Souza  
Secretário Geral

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve conceder, nos termos do art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Maria Esmeraldina Garcia Lemos, ocupante do cargo da classe N, da carreira de "Contabilista", do Quadro Único, com exercício na Divisão de Despesa do Departamento de Finanças, sessenta (60) dias de licença, a contar de 18 de novembro último a 16 de janeiro de 1952.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de dezembro de 1951.

Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**  
Governador do Estado  
Daniel Coelho de Souza  
Secretário Geral

### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SAÚDE

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve conceder, nos termos do art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, ao Dr. Augusto Benedito de Leão Gullhon, médico-clínico, classe O, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 2, do Departamento Estadual de Saúde, 4 meses de licença para tratamento de saúde, a contar de 10 de dezembro de 1951 a 8 de abril de 1952, percebendo, nesse período, os vencimentos integrais do cargo.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de dezembro de 1951.

Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**  
Governador do Estado  
Daniel Coelho de Souza  
Secretário Geral

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve conceder, nos termos do art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Alcides Nogueira de Melo, ocupante do cargo da classe G, da carreira de "Polícia sanitária", do Quadro Único, lotado nos Distritos Sanitários do Interior do Departamento Estadual de Saúde, trinta (30) dias de licença, a contar de 9 de outubro p. passado a 7 de novembro último, percebendo os vencimentos integrais do cargo.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de dezembro de 1951.

Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**  
Governador do Estado  
Daniel Coelho de Souza  
Secretário Geral

### DEPARTAMENTO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item V do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Antônio Maria Pinheiro Chaves para exercer o cargo de Engenheiro — padrão T, do Quadro Único, lotado no Departamento de Obras,

Terras e Viação, durante o impedimento do titular Dr. Augusto Ebremar de Bastos Melra.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de dezembro de 1951.

Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**  
Governador do Estado  
Daniel Coelho de Souza  
Secretário Geral

### DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA AOS MUNICIPIOS

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve conceder, nos termos do art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Zuleide de Araújo Flávio, ocupante do cargo da classe H, da carreira de "Escriturário", do Quadro Único, lotada no Departamento de Assistência aos Municípios, trinta (30) dias de licença, a contar de 10 de dezembro corrente a 8 de janeiro de 1952, percebendo os vencimentos integrais do cargo.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de dezembro de 1951.

Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**  
Governador do Estado  
Daniel Coelho de Souza  
Secretário Geral

## GABINETE DO GOVERNADOR

DESPACHOS PROFERIDOS PELO EXMO. SR. GENERAL GOVERNADOR DO ESTADO

Em 15/12/1951

Petições:

4152 — Adalina Gonçalves de Araújo (Licença para exploração de castanha em Monte Alegre) — Deferido.

3596 — Flávio Proença de Moraes, anexo pet. 3.886, do mesmo (Pedido de renovação de licença para exploração de castanha em Alenquer) — De acordo com o parecer do S. C. R., manteve os despachos anteriores.

3637 — Lauro de França Campos (Licença para exploração de castanha em Alenquer) — Deferido.

3690 — Joana Monteiro Nunes (Licença para exploração de castanha em Alenquer) — Deferido.

3668 — José Cipriano do Nascimento (Licença para exploração de castanha em Alenquer) — Indeferido.

3888 — José Cardoso Simões (Licença para exploração de castanha em Alenquer) — Indeferido.

4151 — Francisco Gonçalves da Araújo (Licença para exploração de castanha em Monte Alegre) — Deferido.

4153 — Belarmino Libânio de Brito (Licença para exploração de castanha em Monte Alegre) — Deferido.

Em 17/12/51

3751 — Madalena Gaby (Licença para exploração de castanha em Marabá) — Tornar sem efeito o despacho de deferimento.

3725 — Alkindar Contente (Licença para exploração de castanha em Marabá) — Tornar sem efeito o despacho de deferimento.

3759 — Pedro Chaves (Licença para exploração de castanha em Marabá) — Tornar sem efeito o despacho de deferimento.

4056 — Antônio Maia, anexo a petição n. 4154, do mesmo (Licença para exploração de castanha em Marabá) — Indeferido.

3998 — Osvaldo Fonseca Cardias, protocolista, lotado na R. R. (Elevação de padrão) — Aguardar a reestruturação do funcionalismo do Estado.

Em 16/12/51

Ofícios:  
N. 145, da Comissão Estadual de Preços, Belém (Nomeação de Francisco Faustino de Carvalho) — Nomear.

Sin, da Coletoria Estadual de S. Caetano de Odivelas (Felicitações) — Agradecer.

Em 7/12/1951

N. 4801, do Departamento de Educação e Cultura (Proposta de nomeação de professoras substitutas — Vizeu) — Aguardar o próximo ano letivo. Enquanto, em férias, nenhuma nomeação de professora deverá ser feita.

N. 357, do Conselho Rodoviário, D. E. R. (Remetendo a Resolução n. 66, de 27/11/51) — Aprovo.

## SECRETARIA GERAL DO ESTADO

DESPACHOS PROFERIDOS PELO SR. DR. SECRETÁRIO GERAL DO ESTADO

Em 17/12/1951

Petição:

4022 — Telemaco Araújo, anexo a petição n. 3772, do mesmo e ofício n. 537, do S. C. R. Licença para exploração de castanha em Marabá) — De-se vista do expediente ao interessado, segundo seu requerimento.

Em 15/12/51

Ofícios:  
N. 2109, do Departamento Estadual de Saúde (Rescisão de contrato de Afílio Monteiro, enfermeiro) — Autorizo a rescisão. Ao D. E. S.

Sin, da Presidência da República, Gabinete Civil, anexo um telegrama de Antônio Bastos Gaby, sobre arrendamento de

castanhal em Marabá) — Informe do S. C. R. — N. 307, da Escola Profissional "Lauro Sodré" (Remessa de balancete, referente ao mês p. p.) — A. T. O., para publicar.

N. 2256, do Departamento Estadual de Saúde (Comunicação) — Juntar ao expediente.

N. 534, do Departamento Estadual de Segurança Pública (Comunicação) — Junte ao expediente.

N. 721, do Departamento de Agricultura (Adoção de hora oficial) — Arquite-se.

N. 318, da Biblioteca e Arquivo Público — Arquite-se.

Sim, da Escola Isolada da Vila de Timboteua, Município de Timboteua (comunicação) — Cliente. Arquite-se.

N. 510, do Departamento Estadual de Estatística — Arquite-se.

N. 642, da Prefeitura Municipal de Belém (Acusa o recebimento do ofício n. 2461/51) — Arquite-se.

Sim, de Manoel Ferreira Coutinho (Venda de material) — Ao D. E. A., para informação e parecer.

N. 3893, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, Rio (Remessa de um exemplar da Resolução n. 344) — 1.º Acusar e agradecer e 2.º Ao Cons. Reg. Geog. Est.

N. 4028, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, Rio (Remessa de um exemplar da Resolução n. 343) — 1.º Acusar e agradecer e 2.º Ao Conselho Regional de Geografia e Estatística.

N. 3091, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, Delegacia de Belém (Situação da Empresa Enéas Barbosa àquele Instituto) — Juntar ao expediente.

Sim, da Santa Casa de Misericórdia do Pará (Capeando a carta n. 239, de Cláudio Nazaré Fernandes, residente em Monte Alegre, pedido de colocação) — Ao Gabinete.

N. 540, do Departamento Estadual de Segurança Pública (Capeando a petição n. 3677, de Carlos Silva, sinaleiro — prorrogação de licença) — Volte ao S. P.

N. 424, da Prefeitura Municipal de Belém (Pedido de informações) — Ao D. O. T. V.

N. 1124-SE, do Departamento Estadual de Segurança Pública (Anexo juntado n. 134, do Arquivo da S. G. E.) — Cliente. Arquite-se.

Memorandum:

N. 1714, do Gabinete do Governador (Transcrevendo o teor do telegrama procedente de Orizimimã e firmado por Otávio Marinho) — De acordo. Volte ao D. F.

Em 17/12/51

Petição:

4218 — Cândido dos Santos Teixeira, 1.º sargento-músico reformado da P. M. (Promoção) — A. P. M.

0189 — Jesuina Gonçalves de Leão — De acordo. Ao arquivo.

Em 18/12/51

4231 — Hermenegildo Pinto Bastos (Doação de terreno agrícola na Ilha de Cotijuba) — Ao D. O. T. V.

4224 — Antônia Dulcinea Miranda Ferreira Lopes (Doação de terreno agrícola na Ilha de Cotijuba) — Ao D. O. T. V.

4230 — Francisco Vicente Marques (Doação de terreno agrícola na Ilha de Cotijuba) — Ao D. O. T. V.

4229 — Amílrio, Germano de Brito (Doação de terreno agrícola na Ilha de Cotijuba) — Ao D. O. T. V.

4228 — Dulce Nobuko Takada (Doação de terreno agrícola na Ilha de Cotijuba) — Ao D. O. T. V.

4232 — José de Freitas Monteiro (Doação de terreno agrícola na Ilha de Cotijuba) — Ao D. O. T. V.

4233 — Manoel Farias da Conceição (Doação de terreno agrícola na Ilha de Cotijuba) — Ao D. O. T. V.

4234 — Maria Joaquina Monteiro (Doação de terreno agrícola, na Ilha de Cotijuba) — Ao D. O. T. V.

4235 — Manoel Amorim (Doação de terreno agrícola na Ilha de Cotijuba) — Ao D. O. T. V.

4236 — Nicolau Monteiro (Doação de terreno agrícola na Ilha de Cotijuba) — Ao D. O. T. V.

4238 — Raimundo Marinho Vale (Doação de terreno agrícola na Ilha de Cotijuba) — Ao D. O. T. V.

4239 — Raimundo Mendes Nascimento (Doação de terreno agrícola na Ilha de Cotijuba) — Ao D. O. T. V.

4237 — Roberto Rodrigues Silva (Doação de terreno agrícola na Ilha de Cotijuba) — Ao D. O. T. V.

4240 — Vicença Pastora da Silva (Doação de terreno agrícola na Ilha de Cotijuba) — Ao D. O. T. V.

4227 — Daniel de Oliveira Santos (Doação de terreno agrícola na Ilha de Cotijuba) — Ao D. O. T. V.

4225 — Antônio Ferreira da Silva (Doação de terreno agrícola na Ilha de Cotijuba) — Ao D. O. T. V.

4226 — Avelino Monteiro (Doação de terreno agrícola na Ilha de Cotijuba) — Ao D. O. T. V.

4223 — Maria de Nazaré Pereira Cavaleiro, professora com exercício no Grupo Escolar "Ruy Barbosa" — Licença-saúde) — Sim, em termos. Ao S. P.

4240 — Elza de Oliveira Lobo, professora com exercício no grupo escolar de Bragança — Licença-reposou) — Diga o S. P.

4243 — Grandes Hotels S/A (Pagamento de contas) — Ao D. F.

4242 — Hormino Madeira Pinheiro, ex-agrônomo do Departamento de Agricultura — andamento de processo) — Junte-se ao expediente.

4221 — Leonor de Sousa Garça, professora com exercício no Grupo Escolar de São Caetano de Odiveles — efetividade — Opine o S. P.

4248 — Francisco Teixeira de Souza, comissário de polícia do lugar "Arraial do Cacheté" (Capeando o ofício n. 1177, do D. E. S. P. — exoneração) — Sim, em termos. Ao S. P. Oficiar ao D. E. S. P., para que indique o substituto.

4247 — Manoel Pio da Silva (Internamento de menor) — Relacione-se pelo Gabinete.

4246 — Felipa de Souza Rodrigues dos Santos, professora do Grupo Escolar de São Caetano de Odiveles — efetividade — Opine o S. P.

4241 — Júlio Pereira Domicil, sargento-ajudante reformado da P. M. — pedido de promoção — Diga à P. M.

4244 — Secundo Casimiro Oliveira (Exploração de madeiras, em Tucuruí) — Ao S. C. R.

4245 — Mariana da Rocha Melo, viúva do major da Polícia Militar Joaquim Maria de Melo — promoção — Diga à P. M.

Telegrama:

N. 240, de Manoel Jerônimo da Costa Júnior (Marapanim — comunicação) — Informe o D. E. S., com urgência.

Ofícios:

N. 943, do Chefe da Seção do Fomento Agrícola no Pará (Congresso de Prefeitos) — Ao D. A. M.

N. 463, da Prefeitura Municipal de Belém, anexo cópia do ofício do Superintendente dos Mercados de Belém — Informe o D. E. S. P., com urgência.

N. 663, do Departamento de Assistência, aos Municípios anexo ofício da Prefeitura M. de Maracanã, sobre entrega de móveis — Faça o D. A. M. a entrega, com as cautelas legais e previa apuração de conta a que correu a aquisição.

N. 614, do Tribunal de Justiça do Estado — Acusar, agradecer e arquivar.

N. 702, do Departamento Estadual de Águas (Capeando o ofício n. 547-SA, do D. E. S. P. — pedido de providências) — Cliente. Arquite-se.

## DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

## DIRETORIA GERAL

## EXPEDIENTE DO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 1951

## Despachos proferidos pelo Sr. Diretor Geral.

N. 18.316, do Instituto Antônio Lemos (Balancete) — A Contadoria, para os devidos fins.

N. 18.317, da Biblioteca e Arquivo Público (Remetendo folhas de Abono de Natal) — A Divisão de Despesa.

N. 18.318, do Departamento Estadual de Segurança Pública — A D. D.

N. 18.320, do Departamento Estadual de Águas (Faz solicitação) — A D. D., para os devidos fins.

N. 18.322, de Osmarina Ferreira de Sousa (Restituição de montepio) — A D. D., para informação e parecer.

N. 18.319, da Caixa Econômica Federal — A D. D.

N. 18.280, Elazulla do Amaral e Silva (Restituição de montepio) — A D. D., para informação e parecer.

N. 18.282, de Prudência Serapião dos Santos — A Contadoria, para informar.

N. 18.281, de Angélica Tavares Vaz — A Contadoria, para informar.

N. 17.404, da Procuradoria Fiscal — Ao Chefe do Expediente, para informar.

N. 18.297, de Honorata de Jesus Martins Gonçalves — A D. D., para atender depois de verificada a procedência do pedido.

N. 18.298, de Hilda Bastos de Araújo e Sousa (Título de nomeação) — A D. D., para averbar.

N. 18.299, de Silva, Garcia & Cia. — Ao Chefe do S. N. E., para informar.

N. 18.301, de Ernestino Salgado Moreira (Frequência) — A D. D., para os devidos fins.

N. 18.306, de Osmarina Ferreira de Sousa (Solicita pagamento de vencimentos) — A D. D., para informar.

N. 18.309, de Marconilla de Sousa Mendes — A D. D., para os devidos fins.

N. 18.292, de Brites Magno Monteiro — A D. D., para averbar.

N. 18.293, da Estrada de Ferro de Bragança — A D. D., para processar o pagamento depois de verificado e conferido.

N. 18.295, de M. N. de Azevedo & Cia. — Ao funcionário encarregado da CETA, para informar.

N. 15.517, de Daniel da Silva Gama — A D. D., para relacionar, tendo em vista as informações e pareceres constantes deste expediente.

N. 18.274, do Serviço do Material (Contas de Pires Reis & Cia., Silva, Duarte & Cia., Laboratório Laboran Ltda., C. M. Rocha & Irmão, F. Valério & Cia., Mourão Ferreira Comércio e Indústria S/A, Silva, Garcia & Cia., Cia. Industrial e Comercial Brasileira de Produtos Alimentares, Agostinho Araújo, A. Ramos & Cia.) — A D. D., para providenciar na ordem da relação.

N. 18.272, do Serviço do Material (Remete folhas de diaristas) — A D. D., para os devidos fins.

N. 18.216, do Serviço do Material (Empenhos a favor de Armador Bordalo da Silva, coletor estadual de Igarapé-Açu, Departamento de Obras, Terras e Viação) — A D. D., para providenciar.

N. 18.211, de Conceição Rodrigues dos Santos — A D. D., para os devidos fins.

N. 15.507, de Pedro Mata de Oliveira Roma Junior — A Contadoria, para dizer.

N. 18.213, de Azevedo Silva & Cia. — A D. D., para processar o pagamento.

N. 8.733, de Maria Laudellina Corrêa — De acordo com as informações e pareceres, volte à D. D., para processar a restituição solicitada.

N. 8.297, de Maria Godot

Restituição de montepio) — Relacione-se na D. D., para fins de restituição nos termos das informações e pareceres.

N. 17.092, de Cesar Duarte Moreira — A D. D., para relacionar e processar a restituição na ordem dos pagamentos.

N. 18.313, de Esmeraldina Figueira de Melo da Fonseca — A D. D., para verificar e atender.

N. 18.237, de Raimundo Cirne Costa (Restituição de apólices) — A R. R., para mandar informar o que constar das anotações bem como se foram tomadas as contas do petionário.

N. 18.312, de Dolores Nunes de Lemos — A D. D., para verificar e incluir na relação.

N. 18.311, de Malvina Lisboa Lanoa — A D. D., para verificar e providenciar.

N. 18.289, do Museu Paraense Emílio Goeldi (Prestação de contas) — A Contadoria, para exame e conferência.

N. 18.286, de Maria Barata de Sá e Sousa (Frequência) — A D. D., para os devidos fins.

N. 18.267, do Departamento de Agricultura (Prestação de contas) — A Contadoria, para exame e conferência.

N. 18.285, de Heloisa Carvalho de Azevedo (Frequência) — A D. D., para os devidos fins.

N. 18.283, de Ursulina Alves de Sena — A Contadoria, para informar.

N. 18.269, do Serviço do Material (Folhas do abono) — A D. D., para os devidos fins.

N. 18.278, do Grupo Escolar Justo Chermont (Folhas de pagamento) — A D. D., para os devidos fins.

N. 18.268, da Imprensa Oficial (Folhas do abono) — A D. D., para os devidos fins.

N. 17.451, de Mariza de Jesus Alves (Restituição de montepio) — A Contadoria, para informar.

N. 16.691, de Epifânio de Sousa Barata (Restituição de Montepio) — A Contadoria, para dizer.

N. 12.067, de Domingos Ferreira Faro — A Contadoria, para dizer.

N. 12.924, de Aldenora Carreira da Costa — A Contadoria, para dizer.

Da Recebedoria de Rendas (Relação dos réditos) — A Contadoria.

## PROCURADORIA FISCAL DO ESTADO

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939

De acordo com o despacho do Excmo. Sr. General Governador do Estado, datado de dezenove de novembro findo, fica o Sr. Manoel Pernambuco da Gama autorizado a explorar o lote de terras, devolutas, sem denominação, situado no Município de Marabá, destinado à indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem esquerda do Rio Vermelho, a começar da confluência desse Rio com o Rio Itacaluñas, subindo até o lugar Encontro, tendo os fundos limitado com terras de propriedade de Uadi Mossalém, medindo, aproximadamente, dois mil metros de frente por dois mil ditos de fundos. (Renovação. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 5 de dezembro de 1951. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) Alarico Barata, procurador fiscal.

(Ext. — 21/12)

**Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939**

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, datado de dezoito de novembro findo, fica o Sr. Dionor Maranhão autorizado a explorar o lote de terras devolutas, sem denominação, situado no Município de Marabá, destinado à indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem esquerda do Rio Sororó, limitando-se pelo lado baixo com a Grota "Barreira Branca", pelo lado de cima com a propriedade Carrasco, de Antônio Cesar de Miranda, e fundos com terras devolutas, medindo quatro mil metros de frente por uma légua de fundos. (Renovação. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 5 de dezembro de 1951. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) Alarico Barata, procurador fiscal. (Ext. — 21|12)

**Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939**

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, datado de dezoito de novembro findo, fica o Sr. Nagib Matias autorizado a explorar o lote de terras devolutas, sem denominação, situado no Município de Marabá, destinado à indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem direita do Rio Vermelho, limitando-se pelo lado de baixo com a propriedade Cedro ou Fortaleza, do Doutor Deodoro Machado de Mendonça em uma linha demarcatória; pelo lado de cima com o Grotão da Cruz, e fundos com terras do Estado, medindo meia légua de frente por uma dita de fundos. (Renovação. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 5 de dezembro de 1951. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) Alarico Barata, procurador fiscal. (Ext. — 21|12)

**Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939**

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, datado de dezoito de novembro findo, fica o Sr. Michel Moussallem autorizado a explorar o lote de terras devolutas, sem denominação, situado no Município de Marabá, destinado à indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem esquerda do Igarapé Patuá, limitando-se pelo lado de baixo, com terras devolutas do Estado denominadas "Escada Alta" arrendada por Lídia Moussallem Gaby, a partir do lugar "Pimenteira"; pelo lado de cima, com terras do Estado a partir do lugar "Gama", e fundos com terras devolutas, medindo, aproximadamente, uma légua de frente por uma dita de fundos. (Licença inicial. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 5 de dezembro de 1951. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) Alarico Barata, procurador fiscal. (Ext. — 21|12)

**Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939**

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, datado de dezoito de novembro findo, fica o Sr. Alvaro de Barros Lima autorizado a explorar o lote de terras devolutas, sem denominação, situado no Município de Marabá, destinado à indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem

direita do Igarapé Tamarisinho, para onde faz frente, limitando-se pelo lado de baixo com o castanhal do Estado, denominado Cuxiú, por uma grota do mesmo nome; pelo lado de cima na confrontação da Grota Pombal, e fundos com terras devolutas do Estado, medindo, aproximadamente, uma légua de frente por uma dita de fundos. (Licença inicial. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 5 de dezembro de 1951. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) Alarico Barata, procurador fiscal. (Ext. — 21|12)

**Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939**

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, datado de dezoito de novembro findo, fica o Sr. Jorge Matias autorizado a explorar o lote de terras devolutas, sem denominação, situado no Município de Marabá, destinado à indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: pelo lado de cima com o Grotão da Providência; pelo lado de baixo com o Grotão da Cruz e terras arrendadas a Nagib Matias; pela frente com os fundos das terras de Antônio Maranhão Maia e pelos fundos com terras de propriedade de Simplício Alves Moreira medindo mais ou menos uma légua de frente por uma dita de fundos. (Renovação. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 5 de dezembro de 1951. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) Alarico Barata, procurador fiscal. (Ext. — 21|12)

**Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939**

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, datado de dezoito de novembro findo, fica o Sr. João Amílcar Ferreira autorizado a explorar o lote de terras devolutas, sem denominação, situado no Município de Marabá, destinado à indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: central, distante uma légua da margem direita do Rio Vermelho, fazendo frente para o travessão dos fundos das terras denominadas Añoboras ou Pequenos de Miguel Chamon, atualmente de Marcos Atlas, limitando-se por todos os lados com terras devolutas do Estado, medindo uma légua de frente por uma dita de fundos, aproximadamente. (Licença inicial. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 5 de dezembro de 1951. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) Alarico Barata, procurador fiscal. (Ext. — 21|12)

**Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939**

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, datado de vinte e nove de novembro findo, fica o Sr. Jacob Atlas autorizado a explorar o lote de terras devolutas, sem denominação, situado no Município de Marabá, destinado à indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem esquerda do Igarapé Sororósinho, limitando-se pelo lado de baixo com o lugar "Queimadas"; pelo lado de cima com o Grotão Pacéis, inclusive e pelos fundos com terras devolutas do Estado, medindo mais ou menos uma légua de frente por uma dita de fundos. (Licença inicial. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 6 de dezembro de 1951. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) Alarico Barata, procurador fiscal. (Ext. — 21|12)

**Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939**

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, datado de dezoito de novembro findo, fica o Sr. Florêncio Alves Cavalcante e sua esposa Maria Rodrigues Cavalcante autorizados a explorar o lote de terras devolutas, sem denominação, situado no Município de Marabá, destinado à indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem direita do Rio Sororó, limitando-se pelo lado de baixo com o lugar "Cocal"; pelo lado de cima com o lugar "Ponta de Pedras"; e fundos com terras devolutas do Estado, medindo aproximadamente, uma légua de frente por uma dita de fundos. Trabalho em comum. (Renovação. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 6 de dezembro de 1951. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) Alarico Barata, procurador fiscal. (Ext. — 21|12)

**Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939**

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, datado de dezoito de novembro findo, fica a Sra. Pulquéria Rodrigues Jardim autorizada a explorar o lote de terras devolutas, sem denominação, situado no Município de Marabá, destinado à indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem direita do Igarapé Patuá, limitando-se pelo lado de baixo com o Grotão Água Fria; pelo lado de cima com a estrada ali existente e fica pouco acima da colocação conhecida por Páu Preto, e fundos com terras devolutas do Estado, medindo mais ou menos uma légua de frente por uma dita de fundos. (Licença inicial. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 6 de dezembro de 1951. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) Alarico Barata, procurador fiscal. (Ext. — 21|12)

**Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939**

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, datado de dezoito de novembro findo, fica o Sr. Sebastião Lopes da Rocha autorizado a explorar o lote de terras devolutas, sem denominação, situado no Município de Marabá, destinado à indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem direita do Igarapé Cardoso, limitando-se pelo lado de baixo, com o Grotão Mucura; lado de cima com o lugar Mutuns, e pelos fundos com terras devolutas do Estado, medindo, mais ou menos cinco mil metros de frente por uma légua de fundos. (Licença inicial. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 6 de dezembro de 1951. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) Alarico Barata, procurador fiscal. (Ext. — 21|12)

**Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939**

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, datado de dezoito de novembro findo, fica o Sr. Kallil Mutran autorizado a explorar o lote de terras devolutas, sem denominação, situado no Município de Marabá, destinado à indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem esquerda do Igarapé Tauarizinho, limitando-se pelo lado de baixo com o castanhal "Mutamba"; pelo

lado de cima com a estrada velha do Escondido, medindo cinco mil setecentos e quarenta metros de frente por uma légua de fundos. (Renovação. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 7 de dezembro de 1951. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) Alarico Barata, procurador fiscal. (Ext. — 21|12)

**Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939**

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, datado de dezoito de novembro findo, fica o Sr. Tufi Mutran autorizado a explorar o lote de terras devolutas, sem denominação, situado no Município de Marabá, destinado à indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: central à margem esquerda do Igarapé Tauarizinho, fazendo frente para a divisória dos fundos do arrendamento de Kallil Mutran; pelo lado de baixo com a confrontação do lugar Formiga, precisamente pela picada que em mil novecentos e trinta e oito foi aberta pelo licenciário; pelo lado de cima com a confrontação do lugar Escondido e fundos com terras devolutas, medindo, aproximadamente, cinco mil metros de frente por cinco mil ditos de fundos. (Renovação. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 7 de dezembro de 1951. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) Alarico Barata, procurador fiscal. (Ext. — 21|12)

**Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939**

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, datado de dezoito de novembro findo, fica o Sr. Natividade Coelho de Araújo autorizado a explorar o lote de terras devolutas, sem denominação, situado no Município de Marabá, destinado à indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem esquerda do Igarapé do Burgo, a começar da Grota do Pogo Azul, subindo o referido Igarapé Burgo até o Grotão do Deserto; confinando por todos os lados com terras devolutas, medindo, aproximadamente, uma légua de frente por uma dita de fundos. (Licença inicial. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 7 de dezembro de 1951. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) Alarico Barata, procurador fiscal. (Ext. — 21|12)

**Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939**

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, datado de vinte e dois de novembro findo, fica o Sr. Alfredo G. Silva autorizado a explorar o lote de terras devolutas, sem denominação, situado no Município de Marabá, destinado à indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem esquerda do Igarapé Tauarizinho, para onde faz frente, limitando-se pelo lado de baixo, com a linha divisória das terras de propriedade de Alfredo G. Silva; pelo lado de cima, até o lugar denominado "Otto Barracas", medindo aproximadamente, mais de uma légua de frente por uma dita de fundos. (Renovação. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 7 de dezembro de 1951. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) Alarico Barata, procurador fiscal.

(Ext. — 21|12)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acôrdo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, datado de dezesseis de novembro findo, fica o Sr. José Ribamar Ribeiro Lopes autorizado a explorar o lote de terras devolutas, sem denominação, situado no Município de Marabá, destinado à indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem direita do Igarapé Sororó, afluente do Rio Vermelho, limitando-se pelo lado de cima com o lugar conhecido por Cachoeira Preta; pelo lado de baixo com o lugar Castanheira, e fundos com terras devolutas, medindo uma légua de frente por uma dita de fundos. (Renovação. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 7 de dezembro de 1951. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) Alarico Barata, procurador fiscal.

(Ext. — 21|12)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acôrdo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, datado de dezesseis de novembro findo, fica o Sr. Antônio Saliba autorizado a explorar o lote de terras devolutas, sem denominação, situado no Município de Marabá, destinado à indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem direita do Igarapé Cardoso, limitando-se pelo lado de baixo com a Grota Furena; pelo lado de cima com terras devolutas do lugar Limão, e fundos com terras devolutas do Estado, medindo, aproximadamente, uma légua de frente por uma dita de fundos. (Licença inicial. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 7 de dezembro de 1951. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) Alarico Barata, procurador fiscal.

(Ext. — 21|12)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acôrdo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, datado de dezesseis de novembro findo, fica o Sr. José Henriques Ortiz Vergolino autorizado a explorar o lote de terras devolutas, sem denominação, situado no Município de Marabá, destinado à indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem esquerda do Rio Vermelho, limitando-se pelo lado de baixo com o arrendamento de Antônio Lima até o Grota Refugio dos Pescadores, medindo, aproximadamente, uma légua de frente por uma dita de fundos. (Licença inicial. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 7 de dezembro de 1951. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) Alarico Barata, procurador fiscal.

(Ext. — 21|12)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acôrdo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, datado de vinte de novembro findo, fica o Sr. Alfredo do Nascimento Barradas autorizado a explorar o lote de terras devolutas, sem denominação, situado no Município de Marabá, destinado à indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem direita do Grotao Cardoso, afluente do Rio Vermelho, para onde faz frente; pelo lado de baixo com o abarracamento Bernardo Monteiro; pelo lado de cima com a foz do Grotao Moura e sem curso, e fundos com terras devolutas do Estado, medindo, uma légua de frente por uma dita de fundos. (Renovação. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 7 de dezembro de 1951. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) Alarico Barata, procurador fiscal.

(Ext. — 21|12)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acôrdo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, datado de dezesseis de novembro findo, fica a Sra. Corina de Matos Pereira autorizada a explorar o lote de terras devolutas, sem denominação, situado no Município de Marabá, destinado à indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem esquerda do Igarapé Tauarizinho, limitando-se pelo lado de cima com a linha divisória de Alfredo G. Silva, descendo até completar quatro mil metros e fundos com terras devolutas do Estado. (Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 7 de dezembro de 1951. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) Alarico Barata, procurador fiscal.

(Ext. — 21|12)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acôrdo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, datado de dezesseis de novembro findo, fica os Srs. Raimundo Fernandes de Oliveira e João Moreira de Carvalho, trabalho em comum autorizados a explorar o lote de terras devolutas, sem denominação, situado no Município de Marabá, destinado à indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem direita do Grotao Patuá, afluente do Rio Tauarizinho, por onde faz frente; pelo lado de cima com a linha divisória da antiga estrada mandada fazer pela Prefeitura a partir do marco; pelo lado de cima com a Grota Agua Fria, e fundos com terras devolutas do Estado, medindo uma légua de frente por uma dita de fundos. (Licença inicial. Safra de 1952). Trabalho em comum.

Procuradoria Fiscal do Estado, em 7 de dezembro de 1951. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) Alarico Barata, procurador fiscal.

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acôrdo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, datado de dezesseis de novembro findo, fica o Sr. Pericles Machado Castelo Branco autorizado a explorar o lote de terras devolutas, sem denominação, situado no Município de Marabá, destinado à indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem esquerda do Igarapé Sororozinho, afluente do Sororozinho; pela frente o Igarapé Sororozinho a começar da foz do Grotao Pactis, subindo pelo lado direito deste até uma légua de fundos calculadamente; limitando-se depois da légua de fundos com terras devolutas do Estado, o mesmo contendo pelo lado de cima, medindo, aproximadamente, uma légua quadrada. (Licença inicial. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 7 de dezembro de 1951. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) Alarico Barata, procurador fiscal.

(Ext. — 21|12)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acôrdo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, datado de dezesseis de novembro findo, fica o Sr. Domingos Maximiano Peixoto autorizado a explorar o lote de terras devolutas, sem denominação, situado no Município de Marabá, destinado à indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem esquerda do Rio Itacalunas, afluente do Rio Tocantins, para onde faz frente; pelo lado de baixo com a Pedra Grande da Boa Vista; pelo lado de cima com o lugar União e pelos fundos com terras devolutas do Estado, medindo calculadamente, uma légua de frente por uma dita de fundos. (Licença inicial. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 7 de dezembro de 1951. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) Alarico Barata, procurador fiscal.

(Ext. — 21|12)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acôrdo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, datado de dezesseis de novembro findo, fica o Sr. Leonel de Mendonça Vergolino autorizado a explorar o lote de terras devolutas, sem denominação, situado no Município de Marabá, destinado à indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem direita do Rio Vermelho; limitando-se pelo lado de baixo com a foz do Grotao Taioaba; pelo lado de cima com o lugar Gueimadas, e fundos com terras devolutas do Estado, medindo uma légua quadrada, mais ou menos. (Licença inicial. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 7 de dezembro de 1951. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) Alarico Barata, procurador fiscal.

(Ext. — 21|12)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acôrdo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, datado de dezenove de novembro findo, fica o Sr. Walfredo Moreira autorizado a explorar o lote de terras devolutas, sem denominação, situado no Município de Marabá, destinado à indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem direita do Igarapé Sororozinho, afluente do Rio Sororó, limitando-se pelo lado de baixo com a linha divisória do castanhal de Alfredo Monção & Cia.; pelo lado de cima e fundos com terras devolutas, e frente com a linha divisória de Anita Guará, medindo uma légua de frente por quatro mil metros de fundos. (Licença inicial. Safra de 1952).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 10 de dezembro de 1951. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — (a) Alarico Barata, procurador fiscal.

(Ext. — 21|12)

## DEPARTAMENTO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

EXPEDIENTE DO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 1951

Sentença — Considerando que os presentes autos em que Maria Rosa Virgolino Giordano requer por compra ao Estado a Ilha "Boi", no Rio Tocantins, correu os trâmites legais, não havendo protesto de interessado ou interessados, resolve, nos termos da Lei n. 1.044, deferir a petição inicial para que seja expedido o competente Título Provisório de Venda de Terras, recorrendo desta minha sentença, "ex-officio", para o Exmo. Sr. Governador do Estado.

Publique-se.

Departamento de Obras, Terras e Viação, 19 de dezembro de 1951.

Claudio Lins de Vasconcelos Chaves  
Diretor Geral

EXPEDIENTE DO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 1951

Sentença — Vistos e examinados os presentes autos de compra de terras devolutas, situadas na baía de Marapatá, no 41.º Município, 16.ª Comarca — Igarapé-miri, 41.º Termo e 105 Distrito, denominada "Ilha Jacaminhoa", em que é requerente Otávio Corrêa Brabo; e,

Considerando haverem os presentes autos percorrido todos os trâmites regulamentares, sem que no decurso dos mesmos houvesse sido apresentado nenhuma reclamação ou protesto;

Considerando terem-se manifestado favoravelmente ao que em sua petição inicial pede o requerente, tanto a informação do Sr. Coletor das Rendas do Estado, no Município de Igarapé-miri, sonda se em

contra situado o lote de terras em tela, como também os pareceres do Sr. Engenheiro Chefe da 3.ª Seção deste Departamento de Obras, Terras e Viação, assim como o do Dr. Consultor Jurídico;

Considerando mais o que dos autos consta,

Resolvo aprovar o processo em causa, deferindo a sua petição inicial de fls. 2 para que seja expedido o Título Provisório de Venda de Terras, em nome do requerente Otávio Colina Lins, observando-se os dispositivos legais do Decreto n.º 1.044, de 10 de agosto de

1947, observando-se os dispositivos dos arts. 37 e 38 do Regulamento de Terras em vigor.

Publique-se no DIÁRIO OFICIAL, e, findo o prazo de recurso e não sendo ele interposto, subam os presentes autos à apreciação do Exmo. Sr. General de Divisão Alexandre Zacarias de Assunção, de acordo com a Portaria de 16 de dezembro de 1941.

Departamento de Obras, Terras e Viação, 14 de dezembro de 1951.

Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves  
Diretor Geral

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 18 de dezembro de 1951.

Dr. LOPO ALVARES DE CASTRO  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA N. 813

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais, resolve credenciar o Sr. Dr. Sílvio Xavier Teixeira, Consultor Jurídico do Departamento do Patrimônio, Arquivo e Cadastro, para examinar a minuta e aprovar os termos de cessão pela Delegacia do Pará, do Serviço do Patrimônio da União, ao Município de Belém, dos terrenos de Marinha, fronteiros à Vila de Icoaraci e os terrenos de seridivão, fronteiros à projetada Vila Balnearia, na ilha de Carateua, cujos termos deverão ser assinados pelo Dr. Diretor do referido Departamento Municipal, de conformidade com o ofício n.º 255, DP, de 27/11/51, do Sr. Chefe da citada Delegacia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 17 de dezembro de 1951.

Dr. LOPO ALVARES DE CASTRO  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA N. 814

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do laudo médico n.º 255, do Departamento de Saúde e Assistência, capeado pela petição n.º 8.656, de 1/12/51.

Resolve conceder, nos termos do art. 153, § 2.º do Decreto-lei n.º 4.151, de 23 de outubro de 1942, a Francisco Cândido da Silva, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, lotado na Divisão da Receita, do Departamento da Fazenda, sessenta (60) dias de licença, com todos os vencimentos, para tratamento de saúde, a partir do dia 17 do corrente mês.

Cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 18 de dezembro de 1951.

Dr. LOPO ALVARES DE CASTRO  
Prefeito Municipal

## MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

QUARTEL GENERAL DA 1.ª ZONA AÉREA

### Concorrência permanente para 1952

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência permanente para fornecimento de material de consumo habitual a este Quartel General no ano de 1952, publicado neste DIÁRIO OFICIAL no dia 12 de dezembro corrente, às fls. 9, 10 e 11.

Belém, 11 de dezembro de 1951.  
— (a) Alkir Cavalcanti Bandeira de Melo, 2.º tenente-almoxarife.

(Ext.—Dias 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25 e 26/12)

## DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SAÚDE

### CENTRO DE SAÚDE N. 1

Sub-seção de higiene de habitações

De conformidade com as disposições contidas no Regulamento Sanitário em vigor, faço ciência ao morador deste prédio, à Rua João Balbi n.º 474, que fica intimado a desocupar dentro do prazo de 30 dias, para efeito de reforma como determina o referido Regulamento.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, sendo também afixada uma via deste edital na porta da habitação acima declarada para os devidos efeitos.

Belém, 29 de novembro de 1951.  
— O Inspetor Sanitário, Dr. A. Dias Visto, Dr. Domingos Silva, chefe da S. H. H.

(G—Dias 7, 14, 21, 28/12 e 7/1-52)

RESUMO dos Estatutos do Apeú Esporte Clube aprovados em sessão realizada no dia 16 de junho de 1951

Denominação — Apeú Esporte Clube.

Sede — Vila de Apeú-Município de Castanhal—Estado do Pará.

Data da fundação — 7 de setembro de 1918.

Fins — a) praticar e desenvolver o futebol e outros esportes de acordo com a situação financeira; b) comparecer e cooperar em todas as festas cívicas realizadas nesta Vila.

Duração — Tempo indeterminado.

Prazo do mandato da Diretoria — Um (1) ano.

Responsabilidades — Dos Estatutos não consta se os associados do Clube respondem ou não, subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pelos que o dirigem.

Receita — Constitui-se das contribuições dos sócios, donativos, multas, festivais esportivos, renda dos jogos e dos serviços de cessão ou aluguel das suas dependências.

Dissolução — Nada consta dos Estatutos sobre este ponto a não ser o artigo 2º que diz: o Clube terá vida ilimitada, e, enquanto convenha à maioria de seus associados.

Diretoria atual — Oscar da Silva Lameira, presidente; Braz Amara, vice-presidente; Waldemar Bitencourt Martins, 1.º secretário; Armindo Corrêa de Miranda, 2.º secretário; Scilas Silva, tesoureiro; Raimundo Lameira Neto, procurador e Clovis Lameira da Silva, diretor de esportes.

Vila de Apeú, 7 de dezembro de 1951. — (a) Oscar da Silva Lameira, presidente.

(T—1547—21/12—Cr\$ 180,00)

## GOVERNO MUNICIPAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

#### GABINETE DO PREFEITO

##### ATOS E DECISÕES

##### DECRETO N. 4.184

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e tendo em vista o que requereram vários oficiais do Corpo Municipal de Bombeiros,

#### DECRETA :

Art. 1.º Ficam graduados aos postos imediatos, de acordo com os dispositivos da Lei Municipal n.º 1.372, de 14/8/951, os seguintes oficiais do Corpo Municipal de Bombeiros, a seguir mencionados, que atingiram o número um (1) dentro das respectivas escalas:

a) Tent.-cel. de acordo com o art. 18 e Parágrafo único, do art. 27, o Major João Carlos Sampaio;

a) Major de acordo com o Parágrafo único, do art. 27, o Capitão Oídio da Silva Cabral;

a) Capitão de acordo com o Parágrafo único, do art. 27, o 1.º tenente Manoel Raimundo Rodrigues;

a) 1.º Tenente de acordo com o § 1.º do art. 19 e Parágrafo único, do art. 27, o 2.º tenente Manoel Guimarães Resende.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 19 de dezembro de 1951.

Dr. LOPO ALVARES DE CASTRO  
Prefeito Municipal

##### DECRETO N. 4.185

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições, tendo em vista o que consta da petição protocolada sob n.º 8.117, de 13 de novembro de 1951;

Considerando que ao 1.º dia do mês de dezembro de 1943, conforme Decreto n.º 842, foram desapropriados os terrenos edificadas sob os números 426 e 428, sitos à Rua Manoel Barata, nesta Capital, pelas quantias de Cr\$ 20.000,00, o primeiro e Cr\$ 30.000,00, o segundo, de propriedade de Dona Maria Augusta Mota, viúva de Luiz Mota;

Considerando que não mais interessa à Prefeitura Municipal de Belém, a desapropriação dos terrenos edificadas acima referidos;

Considerando que foi requerida a preferência da restituição dos imóveis em tela, pela sua antes proprietária Maria Augusta Mota, viúva, portuguesa, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Manoel Barata n.º 428, pelo mesmo valor das desapropriações de Cr\$ 20.000,00 e Cr\$ 30.000,00;

Considerando finalmente que a lei lhe dá direito à restituição dos imóveis desapropriados;

#### DECRETA :

Art. 1.º Fica revogado o Decreto n.º 842 de 1 de dezembro de 1943, na parte que se refere aos imóveis de Maria Augusta Mota, viúva de Luiz Mota e determinado seja lavrada a escritura pública de desistência de desapropriação e restituição dos imóveis à sua primitiva proprietária Maria Augusta Mota, pelas mesmas quantias de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00) e trinta mil cruzeiros (Cr\$ 30.000,00), correndo todas as despesas por conta da mesma, exceto do imposto predial, correspondente ao período de janeiro de 1944 à dezembro de 1951; escritura esta que será assinada no ato do pagamento das quantias referidas, pelo seu representante legal, Procurador Geral Dr. Egídio Machado Sales, em substituição ao Dr. Emílio Uchôa Lopes Martins, ora licenciado e pela interessada Dona Maria Augusta Mota, viúva, portuguesa proprietária primitiva.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

## EDITAIS

### DEPARTAMENTO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

#### Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro desta Seção, faço público que pelo Sr. Rodolfo Paulino da Silva, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 31 de janeiro de 1921, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 10ª comarca—Castanhal, 28º termo, 28º Município—Inhangapi e 78º distrito, com as seguintes indicações: e limites: A dita sorte de terras, denominada 'Sítio Rosário', está situada à margem direita do igarapé Pacuquára, começando da posse de terras demarcadas denominadas Mercês, com as quais se limita pelo lado de baixo, subindo o referido igarapé Pacuquára, até completar os mil metros (1.000m,00), pelo lado de cima e fundos com terras do Estado, medindo, pouco mais ou menos mil metros (1.000m,00) de frente por mil ditos (1.000m,00) de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele Município de Inhangapi.

3.ª Seção do Departamento de Obras, Terras e Viação do Pará, 10 de dezembro de 1951. — (a) pelo oficial — Amadeu Burlamaqui Simões, agrimensor.

(T—1430—11, 21, 31/12—Cr\$ 120,00)

### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SAÚDE

#### CURSO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Escola de Enfermagem do Pará. Edital de Inscrição de Candidatos à Matrícula para 1952

Acha-se aberta na Secretaria da Escola de Enfermagem do Pará, a partir do dia 17 do corrente ao dia 20 de janeiro de 1952, a matrícula para o "Curso de Auxiliar de Enfermagem", para preenchimento de 25 vagas, devendo os candidatos requerer inscrição, mediante petição com referência do curso elementar, ou exame de admissão realizado, instruída com os seguintes documentos originais:

a) prova de conclusão de curso elementar ou de exame de admissão;

b) carteira de identidade e atestado de idoneidade moral;

c) atestado do sanidade física e mental;

d) certidão de nascimento passada por oficial do Registro Civil;

e) prova de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino.

Belém, 15 de dezembro de 1951.

Natalina Rodrigues Amorim  
Respondendo pela Chefia do Expediente, do Departamento Estadual de Saúde

(G—19, 20, 21, 22 e 23/12)

**BANCO DO BRASIL, S/A.**  
**CARTEIRA DE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO**  
 AVISO N. 264

**Importação — Artefatos de borracha**

A CARTEIRA DE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A., em aditamento ao seu Aviso n. 187, de 27/6/50, e de acordo com a Comissão Executiva de Defesa da Borracha, torna público que não depende de anuência daquela Comissão a importação de artefatos de borracha que venham equipando veículos, máquinas, peças e aparelhos de qualquer natureza, como parte integrante dos mesmos, salvo se se tratar de pneumáticos e câmara de ar, de qualquer categoria.

Belém (Pa), 21 de dezembro de 1951.

Pelo BANCO DO BRASIL S/A.—Belém (Pa)  
 (aa) **Sebastião Albuquerque Vasconcelos**—Gerente  
**Fulton R. A. de Paula**—Chefe de serviço.

(Ext.—Dia 21/12)

**CARTEIRA DE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO**  
 AVISO N. 265

**Importação**

A CARTEIRA DE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A., em aditamento ao seu Aviso n. 237, de 20/6/51, e tendo em vista o fato de que alguns importadores, usando de recursos vários, vêm conseguindo importações irregulares ou suprimentos para o câmbio negro — jogando com as cifras constantes das licenças, quer com relação às quantidades, quer quanto ao peso e aos valores declarados, com o que conseguem introduzir no país quantidades de mercadorias muito superiores às realmente licenciadas, ou receber mercadorias de valores inferiores à correspondente provisão cambial para negociar no câmbio negro a diferença resultante da moeda estrangeira — torna público que solicitou ao Ministério da Fazenda as providências necessárias no sentido de ser determinado às repartições aduaneiras que passem a considerar como integralmente utilizadas as licenças de importação sempre que hajam os despachos respectivos atingido, isoladamente, o total de qualquer um dos itens relativos à quantidade, ao peso ou ao valor e façam obedecer, no caso de utilização parciais de licenças, a proporcionalidade que deve existir entre os citados elementos (quantidade, peso e valor), comunicando incontinentemente o ocorrido à Carteira para as providências cabíveis.

Belém (Pa), 21 de dezembro de 1951.

Pelo BANCO DO BRASIL S/A.—Belém (Pa)  
 (aa) **Sebastião Albuquerque Vasconcelos**—Gerente  
**Fulton R. A. de Paula**—Chefe de serviço.

(Ext.—Dia 21/12)

**CARTEIRA DE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO**  
 AVISO N. 266

**Utilização de licenças**

A CARTEIRA DE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A., atendendo a que muitas firmas, depois de obterem licenças prévias de importação e exportação, não as retiram, com oportunidade, de nossa caixa, ocasionando, dessa forma, evidentes entraves aos seus serviços e, ainda, prejudicando o abastecimento do país, torna público que passará a representar à Diretoria de Rendas Internas contra os beneficiários das referidas licenças, com base no art. 9º da Lei n. 842, de 4/10/49, o qual dispõe:

“Os beneficiários da licença prévia, que não utilizarem dentro do prazo concedido até 80% do respectivo valor, incidirão na multa de 5% sobre a parte não utilizada, a menos que comprovem haver a falta decorrido de motivos alheios à sua vontade.”

Belém (Pa), 21 de dezembro de 1951.

Pelo BANCO DO BRASIL S/A.—Belém (Pa)  
 (aa) **Sebastião Albuquerque Vasconcelos**—Gerente  
**Fulton R. A. de Paula**—Chefe de serviço.

(Ext.—Dia 21/12)

**CARTEIRA DE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO**  
 AVISO N. 268

**Importação de matérias primas para uso próprio**

A CARTEIRA DE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A., em aditamento ao seu Aviso n. 253, de 17/10/1951, e tendo em vista que muitas firmas ainda não enviaram, devidamente preenchidos no modelo próprio (CEXIM 165), os cartões relativos às estimativas de suas necessidades, no tocante ao suprimento de matérias primas importadas, torna público que, a partir de 11/1/1952, denegará todos os pedidos formulados por importadores que não hajam satisfeito a mencionada exigência.

Esclarece, por oportuno, que poderão ser englobadas em um só cartão as necessidades de produtos que pertencam ao mesmo item na lista de “Classificação de Mercadorias”, reservando-se a Carteira, entretanto, o direito de pedir o seu desdobramento, quando julgado conveniente.

Belém (Pa), 21 de dezembro de 1951.

Pelo BANCO DO BRASIL S/A.—Belém (Pa)  
 (aa) **Sebastião Albuquerque Vasconcelos**—Gerente  
**Fulton R. A. de Paula**—Chefe de serviço.

(Ext.—Dia 21/12)

**MARTIN, REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO, S/A**  
**MARCOSA**

**Assembléia Geral Extraordinária**

Pelo presente, convido os Srs. Acionistas de MARTIN REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO, S/A.—MARCOSA, a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se a 29 do corrente, nos escritórios da sede social à Rua Gaspar Viana n. 124, às 17 horas.

A reunião tem por fim, a reforma dos Estatutos e mais: devido ao desenvolvimento de negócios aqui no Pará e Filial de Fortaleza, resolver sobre o aumento do seu corpo dirigente e seus respectivos honorários e, mais o que ocorrer.

Belém (Pará), 19 de dezembro de 1951.

(a) **Antônio Alves Velho**  
 Presidente da Assembléia Geral

(Ext.—21, 25 e 28/12)



# Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XIX

BELEM — SEXTA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 1951

NUM. 3.485

**JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA**

Citação, com o prazo de 20 dias

O Doutor João Bento de Sousa, juiz de direito da 2.ª vara cível e dos Feitos da Fazenda da Comarca da Capital do Estado do Pará, por nomeação legal, etc..

Faz saber que a este Juízo foi apresentada uma petição, cujo teor é o seguinte: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém, por seu Procurador infra assinado, que deu em aforamento a Manoel Oliveira Pantoja, o terreno sito nesta cidade, à Travessa Barão do Triunfo, medindo 28 braças de frente por 32b,5 de fundos. Sucede, porém, que não lhe tendo sido pagos os fóros respectivos, correspondentes aos anos de 1860 a 1951. Não tendo sido pago nada, como prova o documento junto, está extinta a enfiteuse (art. 629, n. 2, Cod. Civil), pelo que pede a V. Excia. se digne de mandar citar o suplicado e sua mulher se casado for, para todos os termos da presente ação ordinária, sob pena de revelia, em virtude da qual deverá ser o aforamento declarado extinto, consolidando-se o domínio direto com o útil e incorporado ao patrimônio da suplicante, tudo com a condenação dos suplicados nas custas. Indica como prova o depoimento pessoal dos suplicados, pena de confesso, testemunhas, documentos, vistorias e mais necessário a defesa do seu direito. Termos em que, P. deferimento. Belém, 25 de maio de 1951. (a) Pedro Moura Palha, sub-procurador". Nessa petição foi exarado o seguinte despacho: D. A. Como requer. Belém, 25 de maio de 1951. (a) João Bento — Em vista de que expedido o competente mandado, foi pelo oficial de Justiça encarregado da diligência certificado que o suplicado encontra-se em lugar incerto e não sabido razão porque mandei passar o presente edital, com o teor do qual ficam Manoel Oliveira Pantoja e sua esposa, se casado for, intimados para, no prazo de 20 dias a contar da data da publicação deste, virem em Juízo apresentar contestação à presente ação, ou seus herdeiros e sucessores; e, findo o prazo, prosseguirá o processo seus trâmites legais. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, deverá este ser publicado no DIÁRIO OFICIAL e num dos jornais de maior circulação na cidade. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 22 dias do mês de outubro de 1951. Eu, Raimundo Nonato da Trindade Filho, escrevente juramentado, subscrevo, no impedimento do escrivão. — (a) João Bento de Sousa.

(T—1377—1, 11 e 21|12)

**EDITAIS**

**JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA**

Citação com o prazo de 30 dias

O Dr. João Bento de Sousa, juiz dos Feitos da Fazenda Pública, por nomeação legal, etc..

Faz saber a quem este possa interessar, que pelo Dr. Procurador Fiscal da Fazenda Municipal, em nome da Prefeitura Municipal de Belém, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: — Exmo. Sr. Juiz dos Feitos da Fazenda Pública. Diz a Prefeitura Municipal de Belém, por seu advogado infra assinado, que, como faz certo a certidão junta fornecida pelo seu Departamento do Patrimônio, Arquivo e Cadastro, acha-se lavrado, no seu livro de ratificações, sob n. 44, fls. 86, em nome de Vicente Chermont de Miranda, um terreno sitos na Av. Conselheiro Furtado, canto da Travessa Três de Maio, lado sul, medindo 30 metros de frente por 269 metros de fundos, o qual lhe foi ratificado em data de 31 de agosto de 1891. Acontece, porém, que desde essa data até a presente, nenhuma vez referido cidadão pagou os seus fóros, pelo que, vem a Suplicante propor contra o mesmo, a presente ação ordinária para o efeito de ser judicialmente decretado o seu comisso, pedindo para tal, digne-se V. Excia. mandar citá-lo, por edital, de vez que é ignorado o seu paradeiro, a responder aos seus termos até final. Nestes termos e protestando por todos os meios admitidos em direito, inclusive depoimento pessoal do réu, que desde já se requer, pena de confesso. P. Deferimento. Belém, 23 de maio de 1951. (a) Pedro de Moura Palha. Em cuja petição foi exarado o seguinte despacho: — Rec. nesta data. D. e A. Cite-se. Belém, 25 de maio de 1951. (a) João Bento. E sendo expedido o mandado de citação foi certificado pelo Oficial de Justiça encarregado da diligência o seguinte: — Certifico que em cumprimento ao mandado rétro dirijo-me nesta data à Av. Conselheiro Furtado, nesta cidade, a fim de intimar Vicente Chermont de Miranda, e foi-me então informado que o referido senhor aí não mais residia, sendo completamente desconhecido na dita Avenida seu paradeiro. Para maior segurança dirigi-me à diversos moradores antigos na Av. Conselheiro Furtado, nas imediações da Rua 3 de Maio, e todos deram-me a mesma informação, o que testemunhei com as pessoas abaixo designadas. O referido é verdade. Belém, 30 de junho de 1951. O Oficial de Justiça, (aa) Arlindo de Freitas Soares, A. difax de Campos Gurjão e José B. da Silva. A vista disto ficam intimados os herdeiros conhecidos e desconhecidos do referido senhor Vicente Chermont de Miranda, a comparecerem a este Juízo a fim de alegarem o que tiverem em

seu favor, dentro do prazo de 20 dias que foi estipulado por este Juízo. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 3 dias do mês de dezembro do ano de 1951. Eu, José Noronha da Mota, escrivão que subscrevi. (a) João Bento de Sousa. Está conforme: Noronha da Mota.

(T—1428—11 e 21|12—120,00)

**FALÊNCIA DE SILVA ROSADO & CIA.**

**AVISO**

O infra assinado, na qualidade de síndico da massa falida de SILVA ROSADO & CIA., cuja falência foi decretada pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2.ª Vara desta Capital, em 21 de novembro p.p., vem, pelo presente, de acordo com o que determina o artigo 63, n. I, da Lei de Falências. AVISAR aos senhores credores e demais pessoas interessadas que, desde o dia 13 do corrente mês, encontra-se diariamente a disposição dos mesmos os livros e demais documentos da firma falida, os quais poderão ser compulsados em seu escritório, à Trav. Sete de Setembro n. 66, no horário das 8 às 10 da manhã.

Belém, 19 de dezembro de 1951.

**Pedro Bentes Pinheiro**  
Sindico

(Ext.—Dia 21|12)

**PROTESTO DE LETRAS**

Faço saber por este edital a C. Sampaio & Cia., de Recife, que foi apresentada em meu cartório à Trav. Campos Sales n. 90-1º and., da parte do Banco de Crédito da Amazônia S.A., para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento, a duplicata de conta mercantil n. 1139, no valor de quatro mil, quatrocentos e vinte cinco cruzeiros (Cr\$ 4.425,00), por Vv.

Ss. endossada a favor do Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais, S.A., e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não aceitam e pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando cientes desde já, que o protesto respectivo será lido e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 20 de dezembro de 1951. — (a) Aliete do Vale Veiga, oficial.

(T—1564—21|12—Cr\$ 40,00)

**PROCLAMAS**

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Milton Ferreira de Brito e a senhorinha Maria José de Sousa Batista.

Ele diz ser solteiro, natural do Amazonas, Caquetá, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Rua 13 de Maio n. 74, filho legítimo de Antônio Ferreira de Brito e de Dona Nazaré Alves de Brito.

Ela é também solteira, natural do Amazonas, Manaus, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua João Diogo n. 126, filha legítima de Manoel Pereira Ramos Batista e de Dona Maria de Lourdes e Sousa Batista.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém Capital do Estado do Pará, aos 20 de dezembro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raído Honório.**

(T—1556—21 e 28|12—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Lucivaldo Santos Inês Silva e Dona Maria Gomes da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, guarda civil, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. 14 de Abril s/n., filho de Rodolfo Maximiano Silva e de Dona Raimunda Domingas Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. 14 de Abril s/n., filha de Dona Marta Gomes da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém Capital do Estado do Pará, aos 20 de dezembro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raldo Honório.

(T—1557—21 e 28|12—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Antônio Machado dos Santos e a senhorinha Maria da Glória Bastos da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, marítimo, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Diogo Moia n. 623, filho legítimo de Antônio Machado dos Santos e Dona Joana Carvalho dos Santos.

Ela é também solteira, natural do Pará, comerciária, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Djalma Dutra n. 465, filha legítima de Dona Senhorinha Bastos da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 20 de dezembro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raldo Honório.

(T—1558—21 e 28|12—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José Alves de Albuquerque e a senhorinha Noemia de Oliveira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, estivador, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Antônio Baena n. 768, filho de Raimundo Alves de Albuquerque e de Dona Laura Francisca Albuquerque.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Cipriano Santos n. 238, filha legítima de Manoel José de Oliveira e de Dona Maria Almeida de Oliveira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém Capital do Estado do Pará, aos 20 de dezembro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raldo Honório.

(T—1559—21 e 28|12—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Luciano de Oliveira e a senhorinha Maria de Nazaré da Silva.

Ele diz ser viúvo, natural do Pará, Belém, serralheiro, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Jurunas n. 84, filho de Dona Raimunda Oliveira.

Ela é também viúva, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. 9 de Janeiro n. 1.023, filha legítima de João Gregório dos Santos e de Dona Maria José da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer

impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 20 de dezembro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raldo Honório.

(T—1560—21 e 28|12—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Valdemar Lopes de Menezes e a senhorinha Ester Barra Castro.

Ele diz ser solteiro, natural do Amazonas, Parintins, comerciante, domiciliado nesta cidade à Rua Aristides Lobo, 55, filho legítimo de Joaquim Rodrigues de Menezes Filho e de Dona Raimunda Lopes de Menezes.

Ela é também solteira, natural do Pará, Cametá, professora, domiciliada nesta cidade e residente à Rua João Balbi, 526, filha legítima de Antônio Freitas Castro e de Dona Maria Barra de Castro.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 13 de dezembro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raldo Honório.

(T. 1.464—14 e 21|12—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Ismael Henrique Limeres Saraiva e a senhorinha Salomé Eleres Diniz.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Caripunas, 912, filho legítimo de José Henrique Saraiva e de Dona Hermínia Limeres Saraiva.

Ela é também solteira, natural do Pará-Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Gurupá, 220, filha legítima de João Henrique Diniz e de Dona Geocondina Eleres Diniz.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 13 de dezembro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raldo Honório.

(T. 1.461—14 e 21|12—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Mariano Cezário da Conceição e a senhorinha Maria de Nazaré de Sousa.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará-Belém, encanador, domiciliado nesta cidade e residente à Rua dos Timbiras, 417, filho de Hermínia Maria de Belém.

Ela é também solteira, natural do Pará-Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua dos Timbiras, 379, filha de Leopoldina Ferreira de Sousa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 13 de dezembro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raldo Honório.

(T. 1.462—14 e 21|12—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Junichiro Yamada e a senhorinha Russako Ohashi.

Ele diz ser solteiro, natural do Japão, Shizuokaken, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Campos Sales, 329, filho de Yoshio Yamada e de Dona Akiko Yamada.

Ela é também solteira, natural do Japão, Nakaze, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Guerra Passos, 110, filha de Itaró Ohashi e de Dona Hama Ohashi.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 13 de dezembro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raldo Honório.

(T. 1.463—14 e 21|12—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Cláudio Sancho Barbosa e a senhorinha Gervásia da Costa Mendoza.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Bragança, leiteiro, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Padre Eutíquio, 1210, filho legítimo de Francisco Sancho Barbosa e de Dona Raimunda Santiago Barbosa.

Ela é também solteira, natural do Pará, Abaetetuba, prendas domésticas, domiciliada e residente à Rua Caripunas, 177, filha legítima de Firmo dos Santos Mendonça e de Dona Gertrudes da Costa Mendoza.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 13 de dezembro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raldo Honório.

(T. 1.465—14 e 21|12—Cr\$ 40,00)

#### CARTÓRIO ELEITORAL DA 1.ª ZONA

##### Pedido de inscrição

De ordem do Dr. Juiz Eleitoral da 1.ª Zona, faço saber, aos interessados que requerem inscrição neste Cartório, o cidadão: Ludegardes Paiva de Lima. E, para constar, mandei publicar o presente edital na Imprensa Oficial do Estado e afixar à porta deste Car-

tório, pelo prazo de (5) cinco dias, dentro do qual poderão reclamar os interessados.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 18 dias do mês de dezembro de 1951.

(a) Lúcio Lopes Maia  
Escrivão Eleitoral

(G—Dia 21|12)

##### Inscrição de eleitores

Faço saber aos interessados que por despacho do Dr. Juiz Eleitoral da 1.ª Zona, foram inscritos os seguintes cidadãos: Renée Matos da Fonseca, sob o n. 107.912 e Maria Lúcia Matos da Fonseca, sob o n. 107.913. E, para constar, expedio o presente edital que será afixado no lugar de costume e enviada cópia para publicação na Imprensa Oficial do Estado.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos 18 dias do mês de dezembro de 1951.

(a) Lúcio Lopes Maia  
Escrivão Eleitoral

(G—Dia 21|12)

##### Segunda-via

Faço saber a quem interessar possa que os cidadãos: — Antônio Bentes da Silva e Serafil Silva, tendo extraviado os seus títulos eleitorais, requereram segunda-via a este Juízo. E, para constar, mandei expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume e enviada cópia para publicação na Imprensa Oficial do Estado.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos 18 dias do mês de dezembro de 1951.

(a) Lúcio Lopes Maia  
Escrivão Eleitoral

(G—Dia 21|12)

#### DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Dr. Stélio de Mendonça Maroja, diretor geral do Departamento de Finanças do Estado, por nomeação legal, etc..

Pelo presente edital, fica notificado o Sr. Osvaldo Dias Ferreira, escrivão da Coletoria Estadual de Mosqueiro, para, dentro do prazo de vinte (20) dias contados da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, apresentar-se à Coletoria de Mosqueiro, ou seja as funções de seu cargo das quais se ausentou desde o dia 19 de outubro último, sem motivo justificado, segundo a comunicação que acaba de fazer a esta Diretoria Geral o respectivo coletor Sr. Raimundo Nonato da Mota e Sousa, sob pena de, findo aquele prazo e não sendo feito e nem apresentando prova de força maior ou coação ilegal ser proposta a sua demissão nos termos do art. 254 do Decreto-lei n. 3.902, de 28/10/41.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado será este afixado na porta desta repartição e publicado no DIÁRIO OFICIAL, durante vinte dias seguidos.

Eu, Alvaro Moacir Ribeiro, chefe do expediente servindo de secretário do Departamento de Finanças, o escrevi, aos sete dias do mês de dezembro de 1951. — (a) Stélio de Mendonça Maroja, diretor geral.

(G—11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 27, 28, 29, 30|12; 1, 3 e 4|1952)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 1951

NUM. 394

CÓPIA AUTÊNTICA

Ata da sexagésima sessão extraordinária da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em onze de dezembro de mil novecentos e cinquenta e um.

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e um nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às dezesseis horas e quinze minutos no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Exms. Srs. Deputados Abel Martins, Armando Mendes, Carlos Menezes, Cléo Bernardo, Clovis Ferro Costa, José Maria Chaves, José Jacinto Aben-Athar, José Mendonça Vergolino, Paulo Itaguaí, Rui Barata, Sívio Braga, Wilson Amanajás, Serrão de Castro, Acindino Campos, Américo Lima, Célio Lobato, Líbero Luxardo, Lobão da Silveira, Pereira Brasil, Rui Mendonça, Sívio Meira, Romeu Santos, Reis Ferreira, Francisco Bordalo e Imbiriba da Rocha, o Sr. Presidente Abel de Figueiredo, secretariado pelos Srs. Deputados Humberto Vasconcelos e Fernando Magalhães, respectivamente Primeiro e Segundo Secretários, declarou aberta a sessão mandando que fosse lida a ata da sessão anterior, a qual mereceu aprovação sem restrições. Foi depois lido, pelo Sr. Primeiro Secretário, o Expediente sobre a Mesa, que constou do seguinte: ofício do Exmo. Sr. Governador do Estado, encaminhando o projeto de lei que cria o Conselho Educacional do Estado; ofício do Exmo. Sr. Governador do Estado, encaminhando o projeto de lei que transfere a lotação do cargo de Tesoureiro do Serviço de Assistência ao Cooperativismo para o Departamento de Assistência aos Municípios; ofício do Sr. Dr. Secretário Geral do Estado, encaminhando as informações prestadas pelo Departamento de Estradas de Rodagem sobre a construção da rodovia Vila de Apuá-Fazenda Pernambuco; e ofício do Sr. Dr. Secretário Geral do Estado, solicitando devolução do projeto de lei que abriu crédito especial a favor da diretora da Escola de Enfermagem do Pará, e que foi rejeitado por esta Casa. O primeiro orador do Expediente foi o Sr. Deputado Carlos Menezes, que iniciou lendo um discurso no qual apelava para as autoridades em favor da vila de Santa Maria, Município de Igarapé-açu, cuja população sofre as consequências da falta absoluta de água, oração essa que não a concluiu por isso que o Sr. Deputado Ferro Costa, em aparte, explicou que o governo do Estado já havia adquirido uma máquina perfuratriz para abrir poços em Santa Maria e também em Americano. A seguir, foi concedida a palavra ao Sr. Deputado Líbero Luxardo que narrou inenarráveis fatos ocorridos na reunião da véspera à noite na sede

## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

distrital do Partido Social Democrático, no Bairro de São João do Bruno, onde os oradores haviam sido apupados e os seu presidente, Dr. Otávio Meira, atingido por uma pedrada. Condenou essas atitudes, sem, no entanto, atingir por uma pedrada. Condenou essas atitudes, sem, no entanto, acusar ou responsabilizar qualquer autoridade. O Sr. Deputado Abel Martins, com a palavra, em nome da União Democrática Nacional, manifestou a sua solidariedade ao Partido Social Democrático em face desses acontecimentos, que este orador também condenou. Seguiu-se com a palavra o Sr. Deputado Wilson Amanajás, que requereu um ofício ao Exmo. Sr. Governador do Estado, solicitando a nomeação de um dentista para o leprosário do Marituba. Passando à Primeira Parte da Ordem do Dia, entrou em discussão o requerimento José Maria Chaves do Estado solicitando que o problema da carne seja encarado com a audição para ser rejeitado o pleiteado aumento do preço da carne verzes, afirmando ser injusta e o Sr. Deputado Humberto Vasconcelos, que advogou a causa dos fazendeiros e criadores, afirmando que ao invés de serem soezmente combatido merecem eles, as nossas homenagens, e apresentou então um Substitutivo, no sentido de a Assembléia oficial ao Exmo. Sr. Governador do Estado que o problema da carne encarado com a audiência e a cooperação da Associação Rural da Pecuária do Pará. Seguiu-se com a palavra o Sr. Deputado Serrão de Castro, que se declarou favorável ao requerimento José Maria Chaves, afirmando ser injusta e desumana a proposta dos fazendeiros, e explanando o seu ponto de vista de que os irmãos Solino da xarqueada de Araguacema é que devem merecer amparo do Governo do Estado. O orador seguinte foi o Sr. Deputado Ferro Costa, que se manifestou a favor do requerimento e contrário ao Substitutivo, mesmo porque o Governo deve ter a audiência de todas as classes e não somente dos maiores interessados que são os fazendeiros, os que se reúnem na Associação Rural da Pecuária do Pará. Concluiu afirmando que toda a Assembléia, lidima representante do povo do Estado, deve ser contrária às pretensões descabidas dos fazendeiros. O Sr. Deputado Cléo Bernardo, discordando apenas da redação dos considerandos do requerimento, declarou-se favorável a esta proposição e contrário ao Substitutivo, afirmando ainda que o Governo não deve mais discutir com os fazendeiros, mas sim adquirir aviões e indo buscar a

carne no Estado de Goiás. Esgotado o tempo destinado à Primeira Parte da Ordem do Dia, e havendo ainda oradores para falar neste requerimento, foi o mesmo mantido em pauta para a sessão do dia imediato. Passando à Segunda Parte, o Sr. Presidente anunciou em primeira discussão o processo número duzentos e quarenta e dois, referente ao projeto de lei que abre o crédito especial de cento e setenta mil cruzeiros, a favor de João Ferreira Baltazar. O Sr. Deputado João Camargo manifestou-se contrário, declarando que o crédito destina-se ao pagamento do edifício da escola de Marabá e que esta escola havia sido doada pelo Sr. João Ferreira Baltazar ao povo daquele subúrbio, motivo porque não pode ele agora requerer pagamento dessa doação. Em face dessa revelação, o Sr. Deputado Armando Mendes, com a palavra, requereu a adiamento da discussão desse processo até que seja perfeitamente elucidado o caso na Comissão de Constituição e Justiça, para onde voltou ele. Foi este requerimento aprovado por unanimidade de votos. A seguir, entrou em segunda discussão o processo número duzentos e setenta e um, referente ao projeto de Abono de Natal para o funcionalismo público do Estado, tendo o Sr. Deputado Sívio Meira, na discussão do seu artigo primeiro, apresentado um Substitutivo, aumentando esse abono de quinhentos para setecentos cruzeiros, e de duzentos e cinquenta para trezentos e cinquenta, passando assim a despesa total de três milhões e seiscentos mil cruzeiros para cerca de cinco milhões. O Sr. Deputado José Maria Chaves, a seguir combateu a argumentação que justificou essa emenda, apresentando uma outra pela qual também os diaristas terão Abono, de duzentos cruzeiros "per capita". A votos, foi aprovado o artigo primeiro, ressalvadas as emendas. Depois foi rejeitada a emenda de Sívio Meira e aprovada a do Sr. Deputado José Maria Chaves. Foram ainda aprovados os artigos segundo, terceiro e quarto com apenas uma emenda do Sr. Deputado José Maria Chaves dilatando o crédito necessário para três milhões e oitocentos mil cruzeiros, em face do Abono ser agora extensivo aos diaristas. E nada mais havendo a tratar, anunciando em pauta para a sessão seguinte, a redação final do projeto de lei, referente ao processo número duzentos e setenta e quatro, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos às dezesseis horas, marcando outra sessão para o dia imediato, à hora regimental. E eu, Deputado Fernando Magalhães, Segundo Secretário, mandei lavar a presente ata, a qual assino juntamente

com os Srs. Presidente e Primeiro Secretário desta Mesa. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em onze de dezembro de mil novecentos e cinquenta e um. (aa) Abel Nunes de Figueiredo, Humberto Pinheiro de Vasconcelos e Fernando Rebelo Magalhães.

CÓPIA AUTÊNTICA

Ata da sexagésima primeira sessão extraordinária da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em doze de dezembro de mil novecentos e cinquenta e um.

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e um, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às dezesseis horas e vinte e cinco minutos no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Exmos. Srs. Deputados Abel Martins, Armando Mendes, Augusto Corrêa, Carlos Menezes, Cléo Bernardo, Clovis Ferro Costa, José Maria Chaves, José Jacinto Aben-Athar, José Mendonça Vergolino, Paulo Itaguaí, Rui Barata, Sívio Braga, Serrão de Castro, Wilson Amanajás, Acindino Campos, Américo Lima, Célio Dacier Lobato, João Camargo, João Menezes, Líbero Luxardo, Lobão da Silveira, Pereira Brasil, Rui Mendonça, Rui Parijós, Sívio Meira, Cunha Coimbra, Efraim Bentes, Romeu Santos, Reis Ferreira, Francisco Bordalo, Rosa Pereira e Imbiriba da Rocha, o Sr. Presidente Abel de Figueiredo, secretariado pelos Srs. Deputados Humberto Vasconcelos e Fernando Magalhães, declarou aberta a sessão mandando que fosse lida a ata da sessão anterior, a qual mereceu apenas uma emenda do Sr. Deputado Wilson Amanajás, que retificou a parte referente ao seu requerimento onde se deve ler leprosário do Prata e não de Marituba como está redigido. Foi depois lido o Expediente que constou do seguinte: ofício do Exmo. Sr. Governador do Estado, encaminhando o projeto de lei que autoriza a execução em mil novecentos e cinquenta e dois um plano de obras; ofício do Sr. Dr. Secretário Geral do Estado, encaminhando um expediente em que a Comissão de Tomada de Contas expõe os trabalhos realizados até a presente data; ofício da Assembléia Legislativa de Pernambuco, remetendo exemplares de uma plaquete sobre as imunidades parlamentares; ofício do Gabinete Civil da Presidência da República, encaminhando a informação prestada pelo Ministério da Agricultura sobre os índios Calapó; ofício do Sr. Coletor Estadual de São Caetano de Odivelas, apresentando votos de boas festas a esta Casa; e carta do Sr. Joaquim

## BOLETIM ELEITORAL

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

## GABINETE DO PRESIDENTE

## Ofícios recebidos

O Sr. Desembargador Raul Braga, presidente do Tribunal Regional Eleitoral, recebeu os seguintes ofícios:

"Comunico-vos, para os devidos fins, que tendo presente o processo aqui fichado sob n. 3577/951, chegado como remessa n. 2485, de 11/12/1951, da Delegacia Fiscal, n.º Estado, referente à comprovação da aplicação dada ao adiantamento de dois mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 2.500,00), registrado nesta Delegação em 15/10/1951 e recebido naquela Repartição em 23 do mesmo mês, pelo Sr. Edgar de Sousa Franco, Diretor da Secretaria desse Tribunal, para custear despesas a seu cargo, com aplicação no prazo de trinta (30) dias, resolvi, por despacho de hoje, julgar boa e legal a aludida aplicação e autorizar a baixa de responsabilidade do citado funcionário. Cordiais saudações. (a) Artur Pereira de Moraes, Delegado do Tribunal de Contas no Pará.

"N.º 860 — Do Delegado do Tribunal de Contas no Pará ao Sr. Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, n.º Estado. ASSUNTO: encaminha Provisões. Anexo: o documento citado. Sr. Presidente: Transmito-vos, com o presente, para o fim de ser entregue ao interessado ou a seu representante legal, a inclusa Provisão n.º 836/951, expedida pelo Tribunal de Contas, em favor de Manoel Joaquim de Araújo Filho, oficial administrativo — classe J, da Secretaria desse Tribunal, responsável pelo suprimento de Cr\$ 30.000,00, recebido em 14 de dezembro de 1948, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, n.º Estado, à conta de crédito especial, para despesas de qualquer natureza, com as eleições municipais no exercício de 1948. Cordiais Saudações. (a) Artur Pereira de Moraes, Delegado do Tribunal de Contas".

"Provisão n.º 836 — O Presidente do Tribunal de Contas: Faz saber, aos que esta Provisão virem, que o mesmo Tribunal, tendo presente o processo de tomada de contas n.º 32 672/50, de Manoel Joaquim de Araújo Filho, oficial administrativo, classe J, da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará, responsável pelo suprimento de Cr\$ 30.000,00 — recebido em 14 de dezembro de 1948, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional naquele Estado, à conta de crédito especial, para despesas de qualquer natureza, com as eleições municipais no exercício de 1948: e considerando que do exame procedido nas ditas contas se verifica estarem as mesmas saldadas, resolveu, por acórdão em sessão de 12 de abril de 1950 julgá-lo quite, ficando, portanto, ele, seus herdeiros e sucessores, livres e desobrigados de todo e qualquer ônus para com a Fazenda Nacional, quanto ao referido suprimento. E, para constar, passou-se a presente provisão, que vai subscrita e assinada. (a) Irene Americano, oficial instrutivo, classe O do Tribunal de Contas, a fez na Capital Federal, em 15 de junho de 1951. E eu, (a) Homero Dutra Nicácio, Diretor do Expediente e Pessoal do Tribunal, a subscrevi. (a) Joaquim Henrique Coutinho".

do Rui Barata, que respondeu ao discurso do Sr. Deputado João Menezes lembrando que pela primeira vez na história política do Estado um governo se interessa pela produção, pois existe para esse fim um pedido de crédito superior a quatro milhões de cruzeiros, e que também, indubitavelmente um partido cumpre uma promessa de eleição concedendo de Abono de Natal ao funcionalismo público. Concluiu lembrando que no governo passado não houve aumento nem Abono e o funcionalismo estava atrozado e que os Deputados do Partido Social Democrático vivem atacando o Governo, e indo a Palácio pedir favores ao mesmo Governo. O Sr. Deputado Augusto Corrêa também respondeu ao discurso do Sr. Deputado João Menezes, manifestando-se a favor do projeto e das emendas José Maria Chaves e José Jacinto Aben-Athar. O Sr. Deputado Armando Mendes pediu depois meia hora de prorrogação, o que foi aprovado, seguindo-se então com a palavra o Sr. Deputado Carlos Menezes que leu um discurso, sua resposta ao último "suelto" do matutino "O Estado do Pará" no qual são feitos comentários sobre o Abono e sua pessoa. O Sr. Deputado Armando Mendes foi o orador seguinte, fazendo sentir sua excelência que há necessidade de se atender aquilo a que o funcionário tem direito por justiça e o que o Estado pode dispor por capacidade, a fim de que não se vote um Abono elevado e depois não possa o mesmo ser pago. Lembrou, ainda que é preciso não confundir excesso de arrecadação com saldo em caixa, pois o dinheiro que tem o Estado nos bancos já está quase todo destinado ao mais diversos fins não podendo ser empregado inteiramente no Abono como o desejou o sr. deputado líder da minoria. Concluiu o orador lamentando que numa discussão de um projeto que vem amparar grande parte da população do Estado, a bancada do Partido Social Democrático, que, no início da sessão era de onze deputados, estivesse no seu término reduzida a apenas cinco, numa demonstração do seu pouco interesse por essa ajuda. Indo a votos, o Substituto da Comissão de Finanças ao projeto do Governo concedendo Abono, foi aprovado, sendo rejeitadas as emendas Silvio Meira. Não foram votadas as emendas José Maria Chaves separadamente, por isso que estão já incorporadas ao texto do referido projeto. Entrou depois em discussão a emenda Aben-Athar, tendo o Sr. Deputado João Camargo feito um apelo para o prazo ser dilatado por dois ou três meses, a fim de amparar maior número de diaristas, contra o que se manifestou logo depois o autor da emenda. Indo a votos, foi aprovada essa emenda, sendo rejeitadas as do Sr. Deputado Imbiriba da Rocha. E nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente anunciou em pauta para a sessão seguinte setenta e dois e setenta e quatro, em redação final; os requerimentos José Maria Chaves, Silvio Braga, Cléo Bernardo e Wilson Amanajás, e os processos duzentos e trinta e seis, duzentos e quarenta e cinco, duzentos e setenta e seis, e duzentos e setenta e oito em primeira discussão. Foram encerrados os trabalhos às vinte horas, sendo convocada outra sessão para o dia seguinte à hora regimental. E eu, Deputado Fernando Magalhães, Segundo Secretário, mandei lavar a presente ata, a qual assino juntamente com os Srs. Presidente e Primeiro Secretário desta Casa.

Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em doze de dezembro de mil novecentos e cinquenta e um. (aa) Abel Nunes de Figueiredo, Humberto Pinheiro de Vasganhães, Humberto Pinheiro de Vas-

Guimarães, apresentando uma sugestão quanto à Campanha de Redenção da Criança Brasileira. O primeiro orador do Expediente foi o Sr. Deputado Silvio Meira, que concordou com o Sr. Deputado Humberto Vasconcelos na sua argumentação em defesa dos fazendeiros, e afirmou ainda que nenhuma responsabilidade sobre preço de carne verde deverá caber a esta casa, como também declarou que o Governo do Estado nenhuma responsabilidade deverá assumir como comerciante, ou seja, intervindo diretamente no comércio desse gênero. E por isso, sua excelência apresentou um projeto de lei autorizando o Poder Executivo a promover a construção de um grande frigorífico em Belém, para a conservação de gêneros de alimentação. Esgotado o Expediente, passou o Sr. Presidente à Primeira Parte da Ordem do Dia, anunciando que considerava já apresentado o projeto que o Sr. Deputado Silvio Meira havia lido no Expediente. O Sr. Primeiro Secretário, a seguir, leu os pareceres oferecidos aos processos números duzentos e setenta e oito, duzentos e quarenta e cinco, duzentos e trinta e seis e duzentos e setenta. Após, prosseguiu a discussão do requerimento José Maria Chaves, no qual solicita sua excelência que a Assembleia faça um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado para que recuse, através dos órgãos competentes, o pleiteado aumento do preço da carne verde. O Sr. Deputado Wilson Amanajás leu um discurso concordando com o requerimento e sugerindo ao Sr. Deputado Humberto Vasconcelos para que transforme o seu Substitutivo em aditivo. A seguir, o Sr. Deputado Pereira Brasil declarou votar com a proposição Humberto Vasconcelos, lembrando que o aumento do preço da carne haverá, mesmo que o Governo não o queira, bastando para isso que o queiram os fazendeiros. afirmou ainda que não há governo que resolva esse angustiante problema. O Sr. Deputado Silvio Braga, a seguir, manifestou-se favoravelmente ao requerimento em discussão e contra o Substituto Vasconcelos, afirmando que a Câmara constituída de representantes do povo, deve zelar pelos seus interesses, defendendo as suas reivindicações. O Sr. Deputado João Menezes, orador seguinte apenas iniciou o seu discurso porque logo esgotou o tempo destinado a esta parte da Ordem do Dia, sendo então suspensa a discussão. Passando à Segunda Parte da Ordem do Dia, entrou em terceira discussão o projeto do Abono de Natal, constante do processo número duzentos e setenta e um, tendo inicialmente o Sr. Deputado João Menezes, na ausência do Sr. Deputado Silvio Meira, renovado as emendas apresentadas por este senhor deputado. A seguir, o Sr. Deputado José Jacinto Aben-Athar apresentou uma nova emenda ao artigo referente ao Abono aos diaristas, mandando que seja acrescentado um parágrafo único especificando que o Abono só beneficiará os diaristas relacionados nas folhas de pagamento relativas ao mês de novembro do corrente ano. O Sr. Deputado Imbiriba da Rocha, depois, apresentou duas emendas, aumentando o Abono dos diaristas para quinhentos cruzeiros, e em consequência, também o crédito para o Abono para quatro milhões e cento e vinte mil cruzeiros. O Sr. Deputado João Menezes depois usou da palavra, não entrando em consideração sobre o projeto do Abono por considerar que esse dinheiro deveria ser empregado para fins de fomento à produção. A seguir, concedida a palavra ao Sr. Deputado Efraim Bentes, sua excelência em nome do Partido Trabalhista Brasileiro manifestou-se favorável ao projeto em discussão, com as emendas dos Srs. Deputados José Maria Chaves e José Jacinto Aben-Athar. Seguiu-se com a palavra o Sr. Deputa-

## JURISPRUDÊNCIA

ACÓRDÃO N.º 3.794  
Proc. 2.488-51

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento do eleitor Liduino Soares de Almeida, inscrito na 23.ª Zona, Marabá.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição do eleitor em apelo, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n.º 4, combinado com o art. 43, da Lei n.º 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.  
Belém, 11 de dezembro de 1951.

(aa) Raul da Costa Braga, P. — Anibal Figueiredo, relator — Jorge Hurley — Salústio Melo — Hamilton Ferreira de Sousa — Augusto Cesar de Moura Palha Júnior. Fui presente, Otávio Melo.

ACÓRDÃO N.º 3.795

Proc. 2.489-51

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento do eleitor João Gomes de Oliveira, inscrito na 23.ª Zona, Marabá.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição do eleitor em apelo, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n.º 4, combinado com o art. 43, da Lei n.º 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.  
Belém, 11 de dezembro de 1951.

(aa) Raul da Costa Braga, P. — Salústio Melo, relator — Jorge Hurley — Anibal Figueiredo — Hamilton Ferreira de Sousa — Augusto Cesar de Moura Palha Júnior. Fui presente, Otávio Melo.

ACÓRDÃO N.º 3.796

Proc. 2.474-51

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento do eleitor Auto Aveilino de Sousa, inscrito na 23.ª Zona, Marabá.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição do eleitor em apelo, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n.º 4, combinado com o art. 43, da Lei n.º 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 13 de dezembro de 1951.

(aa) Raul da Costa Braga, P. — Hamilton Ferreira de Sousa, relator — Jorge Hurley — Anibal Figueiredo — Salústio Melo. Fui presente, Otávio Melo.